



LEI MUNICIPAL Nº 636 DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Institui o mês “Outubro Rosa” no calendário de eventos do município de Anadia – AL .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário de eventos do município de Anadia – AL, o mês municipal do Outubro Rosa, que tem como objetivo conscientizar as mulheres sobre a importância do diagnóstico precoce do câncer de mama, e desenvolver ações diversas de prevenção da saúde da mulher, a ser comemorado anualmente no mês de outubro.

Parágrafo único. A critério dos gestores devem ser desenvolvidas atividades incluindo, dentre outras:

- I – iluminação de prédios públicos com luzes de cor de rosa;
- II – promoção de palestras, eventos e atividades educativas;
- III – veiculação de campanhas de mídia, colocando-se à disposição da população informações em banners, folders e outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre a prevenção ao câncer, contemplando a generalidade do tema;
- IV – outros atos de procedimentos lícitos e úteis para a consecução dos objetivos desta campanha;
- V – “blitz rosa” dentro e fora da UBS;
- VI – divulgação da campanha na rádio local e site governamental, no período de 01 a 31 de outubro;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
PROCURADORIA JURIDICA



VII – uso de laço rosa que simboliza mundialmente a luta contra o câncer de mama nos setores de saúde, hospital, CAPS, UBS, Vigilância de Saúde, Prefeitura, Conselhos, Escolas, etc.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

Anadia/AL, 28 de junho de 2017.


José Celino Ribeiro de Lima
Prefeito